



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

ILUSTRÍSSIMO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAIÓPOLIS

Pregão Presencial N° 025/2019
Item 021 – Autoclave

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n° 00.802.002/0001-02, com sede na Estrada Boa Esperança, n° 2320, Fundo Canoas, Rio do Sul/SC, por seu sócio administrador e procuradores devidamente constituídos, vem perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I. DOS FATOS

A recorrente participou do Pregão supracitado que tinha como forma de julgamento o menor preço por item, Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos para uso dos profissionais das equipes da Saúde da Família-ESF's da Secretaria Municipal da Saúde de Itaiópolis/SC, em conformidade com as quantidades e características descritas no (Anexo I).

Preliminarmente, o motivo da apresentação de recurso foi manifestado e registrado na ata da sessão pública.

Analisando o edital, suas alíneas, a decisão em classificar proposta da empresas classificadas com as marcas **BS Digitale** em 1ª e 2ª lugar não foi acertada, visto que o produto ofertado não atende o descritivo do item 13, in verbis:

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br





ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

AUTOCLAVE 21 LITROS PARA ESTERELIZAÇÃO, AUTOCLAVE-21 LITROS - AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM **SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485**. NECESSÁRIO REALIZAR O DESBLOQUEIO ANTES DO PRIMEIRO USO. DIGITAL COM DISPLAY DE LCD; 5 PROGRAMAS DE ESTERILIZAÇÃO; DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO, CÂMARA EM AÇO INOX OU ALUMÍNIO ANODIZADO; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO **COM ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL**; SECAGEM COM PORTA FECHADA; 16 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; 2 ANOS DE GARANTIA. BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (ANVISA/RDCNº59). VOLTAGEM 220 V FREQUÊNCIA 50/60 HZ DIMENSÕES AUTOCLAVE 39,5 X 38 X 61 CM (L X A X P) / CÂMARA 25 X 43 CM (D X P) GARANTIA 2 ANOS. (Grifo e negrito nosso).

Ora Nobre Julgador, vários são os fatores faltantes no equipamento ofertado x o produto descrito no ato convocatório e exigido pela área técnica requisitante, ou seja, **não possuem** o SISTEMA DE RASTREABILIDADE QUE CUMPRE A NORMA NBR ISO 13485 e **não possuem** ESPAÇO PARA 4ª BANDEJA OPCIONAL.

Diga-se isto, qual seria o intuito de se solicitar as especificações, senão qual motivo as licitantes apresentassem em suas propostas as características técnicas dos produtos a ser ofertados, em homenagem ao Princípio da Motivação.

Nesse sentido, o Princípio da Motivação, está consagrado em várias doutrinas como também nos entendimentos do Poder Judiciário, pois sua importância está ligada ao controle da legalidade dos atos administrativos, devendo ser exposta de forma clara e congruente, buscando uma eficácia nas decisões juntamente a uma moralidade administrativa.

Portanto, se não fosse de caráter classificatório as exigências técnicas sobre o produto **não estaria taxativo no instrumento convocatório**.

Diante disso, visto que a empresa ora classificada em 1ª e 2ª não ofertaram produto compatível, ou seja, pelo Princípio da Vinculação, neste momento, não poderá ser modificado, **as mesmas deverão ser desclassificadas**.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed

Superada essa reflexão, há de se ponderar as especificidades do objeto de controle rígido de qualidade por se tratarem de produtos que podem afetar a saúde de grande parte da população, ou seja, para eliminar quaisquer obscuridade e dúvidas e resguardar o Princípio da Isonomia, caberá essa administração solicitar comprovações para ratificar se o produto atende ou não o termo de referência.

Nesse contexto, a empresa Altermed é uma empresa séria e, como tal, preparou sua proposta totalmente de acordo com o edital.

II. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO DO EDITAL.

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.

Outrossim, a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Públicas e das outras providências, determina que:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

A título ilustrativo, o mestre Marçal Justen Filho¹ nos aconselha com a seguinte lição ao comentar o art. 3º da Lei 8.666/93:

“A autoridade administrativa dispõe da faculdade de escolha, ao editar o ato convocatório. Porém, nascido tal ato, a própria autoridade fica subordinada ao conteúdo dele. Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem-se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam-se previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão. Restará margem mínima de liberdade ao administrador, usualmente de extensão irrelevante.” (Grifo e negrito nosso)

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Ed. Dialética, 2002, 9ª Ed.)

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br

Ademais, a orientação do TCU é de observância obrigatória pelos estados e municípios, consoantes o disposto na Súmula 222/TCU, assim redigida:

As Decisões do Tribunal de Contas da União, relativas à aplicação de normas gerais de licitação, sobre as quais cabe privativamente à União legislar, devem ser acatadas pelos administradores dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
(Grifo nosso)

TCU- Acórdão 3894/2009 Primeira Câmara - Abstenha-se de modificar, mediante tratativas com as empresas participantes do certame, a natureza e as características do objeto licitado, em atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, estabelecido no art. 3º da Lei no 8.666/1993. (Grifo e negrito nosso)

III. OS REQUERIMENTOS

Por força de todo o exposto, requer-se:

Recebimento do presente Recurso Administrativo para que, ao final, sejam acatados os argumentos, com a consequente desclassificação da empresas que cotaram a marca BS Digitale do item 13 em desacordo com o ato convocatório, edital.

Não sendo este o entendimento, deverá essa honrosa administração através de Vossa Senhoria certificar-se que o produto proposto atende todas as condições e especificações técnicas indicadas no termo de referência, bem como disponibilizar de forma transparente a documentação que comprove os fatos atacados.

Por fim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese de isso não ocorrer, **FAÇA ESTE SUBIR À AUTORIDADE SUPERIOR**, em conformidade com o § 4º do art. 109 da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004

altermed@altermed.com.br



ALTERMED
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda

Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas - CEP: 89.163-554

RIO DO SUL - SC

Nestes termos, Pede deferimento
Rio do Sul (SC), 25 de outubro de 2019


Altermed Mat Med Hosp Ltda
Jordi Sardanha Custódio
Ass. Jurídica / Procurador

ALTERMED MAT. MED. HOSP. LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
Jordi Sardanha Custódio
Assessoria Jurídica
CPF: 084.892.599-84

FONE: +55 (47) 3520-9000

Estrada Boa Esperança, 2320 | Fundo Canoas
RIO DO SUL | SC | BRASIL | CEP: 89.163-554
CNPJ: 00.802.002/0001-02 | IE: 25.314.899-5
Fax: +55 (47) 3520 9004
altermed@altermed.com.br

www.altermed.com.br

 /Altermed



00.802.002/0001-02

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Estrada Boa Esperança, 2320
Fundo Canoas Cep: 89163-554

RIO DO SUL - SC

PROCURAÇÃO

Pela presente Maicon Cordova Pereira, Brasileiro, Casado, Gerente, CPF 015.886.939-70 e RG 3.242.195, residente e domiciliado a Rua Henrique Munzfeld, 130, Fundo Canoas, CEP 89.160-000, Rio do Sul, SC, na qualidade de representante legal da empresa Altermed Material Médico Hospitalar Ltda, nomeia o Sr. Jordi Sardanha Custodio, CPF: 084.892.599-84 e RG: 5888433 outorgando-lhe poderes específicos para onde com esta se apresentar, representar a empresa nos processos licitatórios, podendo efetuar cadastros, retirar editais, formular ofertas, fazer verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recursos, retificar a própria proposta de preços, examinar e visar documentos e propostas de preços, assinar atas, contratos e propostas, recorrer e praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente mandato. E por ser expressão de verdade firmo a presente convalidando-a até 31 de Dezembro de 2019.

2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Comarca de Rio do Sul

Alameda Arcebispo Damião, 70
Fone: (47) 3520-9000 - Fax: (47) 3520-9004
CEP: 89.160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
tabelionato@cartorioazavedobastos.com.br

RECONHECIMENTO - 591305
Reconheço a assinatura por AUTENTICA de:
(1) MAICON CORDOVA PEREIRA
Rio do Sul, 10 de junho de 2019.
Em test. de verdade.

ELLEN BROERING SCHULTZ - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 - Total: R\$ 5,20 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FWH03012-EFZU
Confira os dados do ato em: selo.tjcs.jus.br
Impresso por: ELLEN

Maria Zelia Della Giustina - Tabeleira
 Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



Maicon Cordova Pereira
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal FWH03012-EFZU

Altermed Mat Med Hosp Ltda
Maicon Cordova Pereira
Procurador
RG: 3.242.195
CPF: 015.886.939-70

RIO DO SUL (SC), 10 de Junho de 2019

FONE: +55 (47) 3520 9000

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06 870-0
R. Presidente Epitácio Paulo, 1148 - Bairro São João - Joinville - SC - CEP: 89.203-000 - Fone: (47) 3520-9000 - Fax: (47) 3520-9004

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.B. 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 12.120/04 autenticado a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 27032106191300510832-1; Data: 21/06/2019 13:03:07

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR94001-CWTH;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br